



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 74/IEF/NAR VIÇOSA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0049908/2022-17

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA			CPF/CNPJ: 16.953.764/0001-31	
Endereço: RODOVIA GUIDOVAL-UBÁ, KM 711			Bairro: RODOVIA	
Município: Ubá	UF: MG		CEP: 36515-000	
Telefone:	E-mail:			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim, ir para item 3 (<input type="checkbox"/>) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: GLEBA 03, SITUADA NO SÍTIO SÃO DOMINGOS			Área Total (ha): 16,4777	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):			Município/UF: Guidoval/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica - Área urbana.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		29	Unidades	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	29	Un	724364	7661267
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Loteamento	3,0178	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	xxxxxxx	xxxxx	3,0178	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira	Madeira de Vegetação nativa	64,91	M³	

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: **03/11/2022**

Data da vistoria: A vistoria foi feita de forma remota através de análise de imagens de satélite da plataforma Google earth e outras ferramentas de geoprocessamento.

Data de solicitação de informações complementares: *Não foi solicitada*

Data do recebimento de informações complementares: *Não se aplica*

Data de emissão do parecer técnico: **25/11/2022**

2.OBJETIVO

O objetivo do processo é a obtenção para supressão de 29 exemplares de árvores nativas com a finalidade de implantação de um loteamento. O imóvel está localizado dentro de uma área de expansão urbana do município de Guidoal/MG.

De acordo com o requerimento trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0049908/2022-17 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica, sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do local objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O requerimento foi feito para a obtenção de DAIA para **Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas** em uma área de 3,0178 ha em área comum, fora de APP e da Reserva legal. As espécies a serem suprimidas na solicitação trata-se de 29 exemplares conforme lista de espécies anexadas neste processo.

A autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas está prevista no § 3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 e será emitida desde que observadas as seguintes condições:

1 – não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

2 – estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;

3 - O procedimento simplificado também será aplicado para a solicitação de corte de árvores isoladas nativas vivas que não ultrapasse o limite de 15 árvores por solicitação, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural, e que atenda os incisos I, II e IV do §3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 2019.

4 - assinatura de termo de responsabilidade com o órgão ambiental, de forma a garantir a veracidade das informações prestadas.

Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção. Assim, para o cálculo, obedecer a proporção da área considerando a razão de 15 indivíduos/hectare.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: DAE nº 1401212433017 - Valor: R\$ 605,83 - Data do Pagamento: 08/09/2022

Taxa florestal: DAE nº 2901212434526 - Valor: R\$ 2.895,14 - Data do Pagamento: 08/09/2022

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº 1501212436561 - Valor: R\$ 1.857,74 - Data do Pagamento: 08/09/2022

4.CONCLUSÃO

Desta forma, após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **29 (vinte e nove)** árvores isoladas nativas vivas em uma área de **3,0178** ha, localizada na propriedade **GLEBA 03, SITUADA NO SÍTIO SÃO DOMINGOS**, no município de **Guidoval/MG**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para uso próprio no próprio imóvel.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal: **Valor R\$ 1.857,74**

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Sebastião Carlos Bering**

MASP: **1021307-2**



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Carlos Bering, Servidor**, em 25/11/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56703765** e o código CRC **974A8D31**.

